



REGULAMENTO DO PRÊMIO ACP DE COMUNICAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ – ACP**, entidade representativa do setor produtivo paraense, institui o **PRÊMIO ACP DE COMUNICAÇÃO**, destinado a reconhecer, valorizar e incentivar a produção jornalística de excelência relacionada ao desenvolvimento econômico, ao empreendedorismo e à transformação da Amazônia.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O Prêmio ACP de Comunicação tem por finalidade reconhecer trabalhos jornalísticos que contribuam para a compreensão e divulgação de temas relacionados ao desenvolvimento econômico, ao empreendedorismo, à livre iniciativa, à inovação, ao ambiente de negócios e à transformação social e econômica da Amazônia.

Art. 2º O prêmio busca estimular a produção de conteúdo jornalístico qualificado, promovendo o fortalecimento do debate público sobre os desafios e oportunidades do desenvolvimento regional.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A edição de 2026/2027 terá como tema: “Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Transformação da Amazônia”.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS

Art. 4º Poderão ser inscritos trabalhos nas seguintes categorias:

I – Texto;

II – Áudio;



Fundada em 1819

III – Vídeo.

§ 1º Na Categoria Texto poderão concorrer reportagens, séries de reportagens, artigos especiais e demais conteúdos jornalísticos produzidos em formato escrito.

§ 2º Na Categoria Áudio poderão concorrer reportagens, programas, podcasts, séries especiais e demais conteúdos jornalísticos produzidos para veiculação sonora.

§ 3º Na Categoria Vídeo poderão concorrer reportagens televisivas, documentários, séries audiovisuais e demais conteúdos jornalísticos produzidos em formato audiovisual.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS ELEGÍVEIS

Art. 5º Poderão concorrer trabalhos veiculados em:

I – jornais impressos;

II – revistas;

III – portais de notícias;

IV – sites jornalísticos;

V – blogs de caráter jornalístico;

VI – redes sociais de veículos de comunicação ou de jornalistas profissionais;

VII – emissoras de rádio;

VIII – emissoras de televisão.

Art. 6º Somente serão aceitos trabalhos efetivamente publicados ou veiculados em veículos de comunicação regularmente identificados.



Fundada em 1819

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão gratuitas.

Art. 8º Poderão inscrever trabalhos jornalistas profissionais responsáveis pela autoria e assinatura do conteúdo submetido à premiação.

Art. 9º Cada trabalho deverá ser inscrito em nome de um único jornalista, que será considerado o participante para todos os fins deste regulamento.

Parágrafo único. A existência de equipe de apoio, produção, edição, fotografia, cinegrafia, operação técnica ou quaisquer outros colaboradores não altera a titularidade da inscrição nem o direito à eventual premiação.

Art. 10. Cada participante poderá inscrever mais de um trabalho, observadas as exigências deste regulamento.

Art. 11. Serão admitidos trabalhos publicados ou veiculados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 30 de novembro de 2026.

Art. 12. O período de inscrições ocorrerá de 05 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 13. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Associação Comercial do Pará no endereço eletrônico **(incluir o endereço de inscrição)**.

§ 1º No ato da inscrição, o participante deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos e materiais exigidos pela organização do prêmio.

§ 2º A ACP poderá solicitar informações complementares, documentos ou comprovações que julgar necessários para a validação da inscrição.

§ 3º A confirmação do envio do formulário eletrônico não implica homologação automática da inscrição, que ficará sujeita à verificação do atendimento aos requisitos previstos neste regulamento.



Fundada em 1819

§ 4º É de exclusiva responsabilidade do participante a correta inserção das informações e dos arquivos submetidos, não se responsabilizando a ACP por falhas decorrentes de erro de preenchimento, indisponibilidade de equipamentos do participante ou problemas de transmissão de dados.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14. Os trabalhos serão avaliados por Comissão Julgadora especialmente designada pela Associação Comercial do Pará.

Art. 15. A composição da Comissão Julgadora será divulgada pela ACP antes do início da fase de julgamento.

Art. 16. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 17. Os trabalhos inscritos serão avaliados considerando, entre outros aspectos:

I – relevância do tema abordado;

II – qualidade técnica e jornalística;

III – profundidade da apuração;

IV – originalidade da abordagem;

V – contribuição para a compreensão dos desafios e oportunidades do desenvolvimento econômico, do empreendedorismo e da transformação da Amazônia.

CAPÍTULO VIII

DA SELEÇÃO DOS FINALISTAS

Art. 18. Em cada categoria serão selecionados cinco trabalhos finalistas.



Fundada em 1819

Art. 19. Os cinco finalistas de cada categoria receberão homenagem e certificado de reconhecimento.

Art. 20. Entre os finalistas de cada categoria será escolhido um trabalho vencedor.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 21. O primeiro colocado de cada categoria receberá:

I – Troféu Oswaldo Mendes;

II – viagem internacional com acompanhante, compreendendo passagem e hospedagem, custeada pela Associação Comercial do Pará, observadas as condições estabelecidas pela organização do prêmio;

III – certificado de reconhecimento.

Art. 22. Os demais finalistas receberão certificado de finalista e homenagem especial.

CAPÍTULO X DO CRONOGRAMA

Art. 23. O cronograma da edição 2026/2027 observará as seguintes datas:

I – lançamento do prêmio: 05 de julho de 2026;

II – período de inscrições: 05 de julho a 30 de novembro de 2026;

III – julgamento: dezembro de 2026 e janeiro de 2027;

IV – cerimônia de premiação: 17 de fevereiro de 2027.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundada em 1819

Art. 24. A inscrição no prêmio implica a plena aceitação das disposições deste regulamento.

Art. 25. Ao realizar a inscrição, o participante autoriza a ACP, sem qualquer ônus, a utilizar o nome do autor, o título do trabalho, imagens, áudios, vídeos, trechos e demais elementos relacionados ao conteúdo inscrito para fins institucionais, promocionais e de divulgação do prêmio, preservados os direitos autorais e os créditos do respectivo autor e veículo de comunicação.

Art. 26. A ACP poderá divulgar os trabalhos vencedores e finalistas em seus canais institucionais, físicos ou digitais, observadas as limitações legais e os direitos de terceiros eventualmente envolvidos.

Art. 27. Não poderão participar integrantes da Comissão Julgadora, membros da Diretoria da ACP e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau.

Art. 28. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio ACP de Comunicação.